

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, E A EMPRESA E. S. NUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediada em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 229.710 SSP-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliado nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 190 de 05/10/2015;

CONTRATADA: E S Nunes Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.500.364/0001-73, sediada na Av. FAB, 2429A, bairro Santa Rita Macapá – AP, neste ato representada por seu representante, o Senhor **ELIAS DA SILVA NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº. 209426659, e CPF nº. 163.859.002-82.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 16/2017, instruído no Processo 23228.001084/2017-96, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 6,06% (seis inteiros e seis décimos por cento) e o ACRÉSCIMO de 25,91% (vinte e cinco inteiros e noventa e um décimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, bem como a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e da vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, do contrato firmado entre as partes em 30/11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO

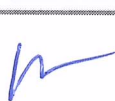
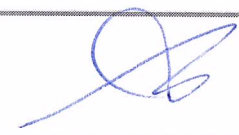
2.1. O valor do contrato, após a supressão e o acréscimo, é R\$ 966.021,66 (novecentos e sessenta e seis mil, vinte e um reais e sessenta e seis centavos);

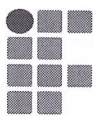
2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com a supressão de 6,06% (seis inteiros e seis décimos por cento) e o acréscimo de 25,91% (vinte e cinco inteiros e noventa e um décimos por cento), conforme memorando nº 116/2018-DIEN-IFAP e seus anexos constante nas f. 433 a 443 dos autos do processo.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes da supressão e do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 24/05/2019, totalizando 540 (quinhentos e quarenta) dias.

  1



CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica estabelecido o prazo de 330 (trezentos e trinta) dias para a conclusão da obra considerando a prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias conforme memorando nº 116/2018-DIEN-IFAP e seus anexos constante nas folhas nº 433 a 443 dos autos do referido processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa do presente termo aditivo será no montante de R\$ 160.011,25 (cento e sessenta mil, onze reais e vinte e cinco centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho n.º 2018NE800244, de 04/09/2018, devidamente apropriada no elemento de despesa 449051, vinculado à atividade de Obras e Instalações, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 8.000,56 (oito mil reais e cinquenta e seis centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Magnífica Reitora da contratante, exarada no Processo 23228.001084/2017-96, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

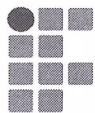
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá, 11 de setembro de 2018.

p/ **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**
Reitora *PORT 1622 de 06/09/18*
CONTRATANTE

ELIAS DA SILVA NUNES
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: 947.001.412-04

2. Vin Colman

CPF: 009.182.562-78